



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SUZANO

FORO DE SUZANO

1ª VARA CÍVEL

Av. Paulo Portela, s/nº, Edifício Fórum, Jardim Paulista - CEP 08675-230,

Fone: 4748-1099, Suzano-SP - E-mail: suzano1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1002294-48.2014.8.26.0606**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **E A M QUADRA REFEIÇÕES EIRELI - EPP e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal <<
 Nenhuma informação disponível >>:
Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniel Serpentino**

Vistos.

Superadas pela instância superior as questões que motivaram o indeferimento da petição inicial, estando em ordem o pedido inicial, nos termos dos arts. 48 e 51 da Lei nº. 11.101/05, **defiro** o processamento da recuperação judicial das empresas **E A M QUADRA REFEIÇÕES EIRELI – EPP, BRASINEX FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS LTDA. – EPP, M G REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA. – EPP, MOGI PALADAR COMÉRCIO DE REFEIÇÕES LTDA. – EPP e NAT COMÉRCIO DE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA. – EPP**, integrantes do “GRUPO E A M REFEIÇÕES”, determinando:

- a nomeação do Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro como administrador judicial;

- a dispensa da apresentação de certidões negativas para que as devedoras exerçam suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SUZANO

FORO DE SUZANO

1ª VARA CÍVEL

Av. Paulo Portela, s/nº, Edifício Fórum, Jardim Paulista - CEP 08675-230,
Fone: 4748-1099, Suzano-SP - E-mail: suzano1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

- a expedição de ofício à Junta Comercial, comunicando o início do processamento da ação;

- a suspensão, pelo prazo de 180 dias, da prescrição e do curso de todas as ações ou execuções contra as devedoras, na forma do art. 6º da Lei, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos parágrafos 1º, 2º e 7º do art. 6º e as relativas a créditos excetuados na forma dos parágrafos 3º e 4º do art. 49, ressaltando a obrigação das devedoras de comunicar a suspensão aos Juízos competentes;

- a apresentação mensal pelas devedoras das contas demonstrativas, sob pena de destituição de seus administradores (observe o Cartório a juntada dos referidos documentos em apenso próprio, com a finalidade de evitar tumulto nos autos);

- a comunicação, por carta, para as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

- a publicação de edital, às expensas das devedoras, no órgão oficial, nos termos do art. 52, § 1º, da Lei nº 11.101/05, contendo: o resumo do pedido inicial e da presente decisão; a relação nominal dos credores, com a discriminação do valor atualizado, a classificação do crédito e a advertência do prazo de 15 dias, a contar da publicação do edital, para as habilitações de créditos ou divergências quanto aos créditos relacionados, providenciando as empresas, se o caso, a minuta do edital;

- ficam as empresas advertidas, nos termos do art. 5º da Lei, que o plano de recuperação deverá ser apresentado em Juízo no prazo improrrogável de 60 dias da publicação da presente decisão, sob pena de convalidação em falência;

- no procedimento desta recuperação, será observado o disposto no art. 55 e seguintes da Lei.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SUZANO

FORO DE SUZANO

1ª VARA CÍVEL

Av. Paulo Portela, s/nº, Edifício Fórum, Jardim Paulista - CEP 08675-230,

Fone: 4748-1099, Suzano-SP - E-mail: suzano1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Observe a Serventia que as habilitações devem ser apensadas, a fim não gerar tumulto processual, facilitando a visualização do processo. Providencie-se, pois, o necessário.

Ciência ao Ministério Público.

Intime-se.

Suzano, 15 de janeiro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**